

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº - 004/2019

DATA – 12 de março de 2019.

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.

	Descrição	Qtd	Unid.	Media (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Abobrinha: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	33	Kg	3,21	105,93
2.	Batata doce: boa qualidade livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.	42	Kg	3,29	138,18
3.	Laranja in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.	500	Kg	3,01	1.505,00
4.	Mandioca: fresca, de boa qualidade, descascada, coloração uniforme, firme. Deve sem embalada limpa, em sacos transparentes e Congelada no ato da entrega.	175	Kg	3,99	698,25
5.	Milho Verde: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, espigas descascadas e embaladas em sacos transparentes.	114	Kg	3,81	434,34
6.	Montenegrina in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo.	666	Kg	5,02	3.343,32
7.	Pepino: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	20	Kg	2,97	59,40
8.	Rúcula in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	14	Kg	15,22	213,08
9.	Tomate: boa qualidade livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser graúdo	100	kg	5,74	574,00
10.	Vagem in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	50	Kg	6,32	316,00
11.	Bolacha tipo caseira, assada nos sabores: manteiga, côco, fubá, baunilha, maisena, polvilho. Deve apresentar-se limpa, isento de substâncias estranhas, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem.	62	Kg	16,44	1.019,28
12.	Macarrão caseiro: deve apresentar-se limpo, isento de substâncias estranhas, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem.	100	Kg	9,17	917,00
Total					9.323,78

AGRICULTOR CONTRATADO: ALCEBIDES PAVNOSKI, inscrito no CPF: **015.980.669-00**, morador da Linha Mariot, Cruzeiro do Iguaçu – PR.

VALOR TOTAL: R\$9.323,78 (nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.00102-029 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA: Os Agricultores Familiares deste, apresentaram toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 001/2019, conforme solicitado no edital. O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para

alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços, baseados no preço médio de mercado.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

Marcos Roberto Zaffari
Secretário Municipal de Finanças

PESQUISA DE MERCADO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2019

OBJETO: credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.

	Descrição	Qtd	Unid.	Media (R\$)	Valor total (R\$)
13.	Abobrinha: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	33	Kg	3,21	105,93
14.	Batata doce: boa qualidade livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.	42	Kg	3,29	138,18
15.	Laranja in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.	500	Kg	3,01	1.505,00
16.	Mandioca: fresca, de boa qualidade, descascada, coloração uniforme, firme. Deve sem embalada limpa, em sacos transparentes e Congelada no ato da entrega.	175	Kg	3,99	698,25
17.	Milho Verde: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, espigas descascadas e embaladas em sacos transparentes.	114	Kg	3,81	434,34
18.	Montenegrina in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo.	666	Kg	5,02	3.343,32
19.	Pepino: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	20	Kg	2,97	59,40
20.	Rúcula in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	14	Kg	15,22	213,08
21.	Tomate: boa qualidade livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser grão	100	kg	5,74	574,00
22.	Vagem in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	50	Kg	6,32	316,00
23.	Bolacha tipo caseira, assada nos sabores: manteiga, côco, fubá, baunilha, maisena, polvilho. Deve apresentar-se limpa, isento de substancias estranhas, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem.	62	Kg	16,44	1.019,28
24.	Macarrão caseiro: deve apresentar-se limpo, isento de substancias estranhas, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem.	100	Kg	9,17	917,00
Total					9.323,78

AGRICULTOR CONTRATADO: ALCEBIDES PAVNOSKI, inscrito no CPF: **015.980.669-00**, morador da Linha Mariot, Cruzeiro do Iguaçu – PR.

VALOR TOTAL: R\$:9.323,78 (nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO –Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, como **regra geral, no mínimo 30%** (trinta por cento) **do valor recebido pelos entes federativos** enumerados no artigo 6º da Lei, ou por estes repassados às escolas de sua rede ou às denominadas "unidades executoras" (art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução/CD/FNDE 38/2009), **obrigatoriamente deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, nos termos do art. 22 do mesmo regramento, **para compra dos fornecedores denominados como "Agricultores Familiares"**, que são aqueles que possuem a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, física (emitidas pelo PRONAF), classificados como "Grupos Informais de Agricultores Familiares" da Agricultura Familiar.

PRAZO VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, 12 de março de 2019.

Marcos Roberto Zaffari
Secretário Municipal de Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2019

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019**, de 12 de março de 2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, no uso de suas atribuições, o **Dilmar Túrmina**, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

AGRICULTOR CONTRATADO: ALCEBIDES PAVNOSKI, inscrito no CPF: **015.980.669-00**, morador da Linha Mariot, Cruzeiro do Iguaçu – PR.

VALOR TOTAL: R\$:**9.323,78** (nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município.

	Descrição	Qtd	Unid.	Media (R\$)	Valor total (R\$)
25.	Abobrinha: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.	33	Kg	3,21	105,93
26.	Batata doce: boa qualidade livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.	42	Kg	3,29	138,18
27.	Laranja in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.	500	Kg	3,01	1.505,00
28.	Mandioca: fresca, de boa qualidade, descascada, coloração uniforme, firme. Deve sem embalada limpa, em sacos transparentes e Congelada no ato da entrega.	175	Kg	3,99	698,25
29.	Milho Verde: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, espigas descascadas e embaladas em sacos transparentes.	114	Kg	3,81	434,34
30.	Montenegrina in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo.	666	Kg	5,02	3.343,32
31.	Pepino: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	20	Kg	2,97	59,40
32.	Rúcula in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	14	Kg	15,22	213,08
33.	Tomate: boa qualidade livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser graúdo	100	kg	5,74	574,00
34.	Vagem in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo	50	Kg	6,32	316,00
35.	Bolacha tipo caseira, assada nos sabores: manteiga, côco, fubá, baunilha, maisena, polvilho. Deve apresentar-se limpa, isento de substancias estranhas, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem.	62	Kg	16,44	1.019,28
36.	Macarrão caseiro: deve apresentar-se limpo, isento de substancias estranhas, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem.	100	Kg	9,17	917,00
Total					9.323,78

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de março de 2019.

Dilmar Túrmina
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 004/2019

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR ALCEBIDES PAVNOSKI
VALOR TOTAL:	R\$: 9.323,78 (nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro Do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
RECONHECIMENTO	12 de março de 2019, por Marcos Roberto Zaffari, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.00102-031 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de março de 2019.

Marcos Roberto Zaffari
Secretário Municipal de Finanças

**HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº **004/2019**, em favor do agricultor: **ALCEBIDES PAVNOSKI**, pelo valor total de R\$:**9.323,78** (nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Cruzeiro do Iguaçu, doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**